

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 009/2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.**

1. O Município de São João do Sul, no uso de suas atribuições torna público, pelo presente Edital, as normas para **Chamada Pública**, em razão de esgotada a listagem de profissionais inscritos e classificados para o cargo de **Médico Pediatra** nos Processos Seletivos de nº 001/2021 e nº 003/2021.
2. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela operacionalização dos Editais, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das Chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta aos profissionais inscritos e classificados nos Processos Seletivos nº 01/2021 e nº 03/2021.
3. Destina-se ao provimento das vagas aos candidatos interessados em assumir as vagas disponíveis, respeitando todos os critérios e pré – requisitos previstos nos Editais nº 001/2021 e nº 003/2021, principalmente aqueles relacionados a habilitação mínima exigida para cada vaga.

DAS VAGAS:

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
001	MÉDICO PEDIATRA	1 + CR	20h	R\$ 8.310,00	PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR, COM HABILITAÇÃO EM MEDICINA, E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

4. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos para contratação, são de inteira e total responsabilidade do candidato.

4.1 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

Dia 10/05/2022

08:00 horas	Médico Pediatra
-------------	-----------------

6. A chamada acontecerá seguindo a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir e **conforme as informações prestadas no momento da chamada** nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Sul, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 50, Centro, São João do Sul/SC.

6.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTOS
Especialização completa na área (Somente para cargos de Nível Superior)	04 pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, realizados de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 03 (três) pontos
Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	0,5 ponto por ano ou período inferior, podendo ser computado até 0,5 ponto por ano até o limite de 03 (três) pontos

6.3. Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de **01/01/2020** a **31/12/2021**.

6.4 Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

6.5 Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

6.6 Não serão pontuados os títulos:

- a) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
- b) Sem descrição da data de realização.
- c) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
- d) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
- e) De cursos preparatórios.
- f) De estágios.
- g) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
- h) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
 - i) Sem tradução da língua estrangeira.
 - j) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
 - k) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).

l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.

m) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.

n) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

7. No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.2. Obter o maior Título;

7.3. Obter maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;

7.4. Obter maior pontuação de Experiência Profissional;

7.5. Maior idade (exceto os enquadrados no item 9.1).

8. No momento da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida (original e fotocópia):

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- Carteira de reservista (sexo masculino);
- Certidão casamento ou nascimento;
- Carteira de trabalho (copia frente e verso);
- Certificado de escolaridade;
- Carteira profissional (ex: CRM, CRESS, CRF, CREF, etc.) os profissionais da Educação Física devem apresentar ainda Certidão Negativa junto ao CREF);
- Comprovante de endereço atual e CEP;
- Número de telefone com DDD e e-mail;
- Número da conta corrente (Banco do Brasil);
- Foto 3x4;
- Comprovação de vacinação completa contra a Covid-19;
- Qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml>

OBS: Se tiver filhos:

- Certidão de nascimento com CPF ou carteira de identidade com CPF dos dependentes;

8.1 As contratações serão realizadas pelo regime especial de contratação, conforme Lei Municipal n.º 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

8.2 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

8.3 O candidato deverá ainda, ser considerado apto em inspeção de saúde.

8.4 O candidato somente poderá escolher vaga, mediante a apresentação de um documento de identificação oficial com foto, xérox e original.

9. Novas chamadas serão publicadas com no mínimo 24 horas de antecedência no site do Município, <https://www.saojoaodosul.sc.gov.br/>.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, 06 de maio de 2022.

REJANE ELÍBIO BORBA
Secretária Municipal de Saúde